



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º :

PROPOSTA

N.º :

02 / 19 / GAP

Realizada em:

DELIBERAÇÃO N.º :

ASSUNTO :

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS. DEFINIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS, E DE EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES DE PROJETO, BEM COMO DO SEU ESTATUTO REMUNERATÓRIO.

Com a implementação da estrutura orgânica aprovada pelo Regulamento da Organização de Serviços Municipais (ROSM) em vigor desde 1 de janeiro de 2019, verificou-se a necessidade de proceder ao alargamento do número de chefias inicialmente previstas, nomeadamente quanto ao número de chefias intermédias de 2º e 3º grau, considerando-se também aconselhável clarificar algumas disposições relativas à tipologia da estrutura.

Assim, ao abrigo do Regime Jurídico da Organização dos serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de Outubro, nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprovou a adaptação à administração local, do estatuto do pessoal dirigente, e de acordo com o disposto nas alíneas g) e m), do n.º 1, do Artigo 25.º e alínea k) e ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente às competências da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, respetivamente,

Propõe-se que:

Sejam aprovadas as alterações das disposições a seguir referidas, no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Setúbal, aprovado sob proposta da Câmara Municipal de Setúbal, na sua reunião de 31 de outubro de 2018, por deliberação da Assembleia Municipal, em 16 de novembro de 2018 e publicado através do Despacho n.º 11864/2018, no Diário da República, 2.ª série, n.º 237, de 10 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

1. No Preâmbulo, 1 – Modelo de estrutura orgânica

- a) *É adotado pela Câmara Municipal, um modelo de estrutura orgânica de tipo misto, predominantemente hierarquizado, nos termos da alínea a) do n.º 1 e o n.º 2, do art.º 9º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, por se tratar do modelo que, satisfazendo as necessidade de organização dos serviços municipais, melhor se adequa aos objetivos de flexibilização e necessário ajustamento dos serviços à necessidades existentes;*

O DIRECTOR DO DEP.º :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

b) *A estrutura hierarquizada compreende unidades orgânicas nucleares e flexíveis, numa lógica de atualização e adaptação às necessidades e recursos disponíveis, nas condições fixadas pela Assembleia Municipal, enquanto órgão competente para aprovação da estrutura nuclear e pela Câmara Municipal, que é o órgão competente para a definição das unidades orgânicas flexíveis e das respetivas atribuições e competências, bem como para a criação das equipas de projeto e multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.*

2. No Preâmbulo, 2 – **Estrutura nuclear**

a) *A Estrutura nuclear é constituída pelos Departamentos, como unidades orgânicas nucleares, não se contabilizando para o limite dos cargos de Direção, a Companhia dos Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS), nos termos do n.º 1, do art.º 10.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. (Eliminado o texto restante)*

b)

3. No Preâmbulo, 3 – **Estrutura orgânica flexível e subunidades orgânicas**

a) *(Eliminado)*

b) *(Passa a ser o texto do ponto 3)*

4. No Preâmbulo, 4 – **Cargos de direção intermédia de 3º grau**

a) *Os cargos de direção intermédia de 3º grau, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, são criados, alterados ou extintos, pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.*

b)

5. No Preâmbulo, 5 - **Equipas Multidisciplinares e de Projeto**

As Equipas Multidisciplinares e de Projeto, com a definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, são constituídas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.

6. No Artigo 15º - **Modelo organizativo**

1. *Os serviços do Município organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura misto, predominantemente hierarquizado, estabelecido conforme o Anexo I ao presente Regulamento, com a representação gráfica definida no Organigrama constante do Anexo II, e que compreende 8 unidades orgânicas nucleares (Departamentos Municipais), 38 unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, onde se incluem 31 Divisões Municipais e 7 Chefias de Equipas Multidisciplinares de Projeto, com o estatuto remuneratório equiparado a Chefe de Divisão municipal, 10 unidades orgânicas de 3.º grau, e 77 subunidades orgânicas (secções, gabinetes ou setores).*

2.

O DIRECTOR DO DEP.º : _____

O PROPONENTE : _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

3.
a)
b)
c)
4.
5.

6. *As Equipas Multidisciplinares de Projeto, cujas competências genéricas são as constantes no presente Regulamento, ou as definidas por deliberação de Câmara, nos termos do artº 7º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com o estatuto remuneratório da respetiva chefia equiparado ao dos Chefes de Divisão Municipal, nas condições previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e 10.º, n.º 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, são as constituídas pelos seguintes Gabinetes:*

- I. Gabinete de Planeamento, Auditoria Interna e Qualidade (GAPAI)*
- II. Gabinete de Feiras e Eventos (GAFE)*
- III. Gabinete de Projetos Especiais (GAPE)*
- IV. Gabinete de Projeto Municipal das Áreas de Reabilitação Urbana (GAPRU)*
- V. Gabinete de Projeto Municipal de Requalificação e Imagem Urbana (GARIU)*
- VI. Gabinete de Gestão de Infraestruturas de Águas e Saneamento (GAGIAS)*
- VII. Gabinete de Projetos do Ambiente e da Energia (GAPAE)*

Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção **de efeitos**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a subsequente submissão à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 6.º, alínea e), 7.º, alínea c), e 12.º, n.º 3, todos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e 25.º, n.º 1, alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA